



ANEXO VIII

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ATESTO QUE:

NOME:

RG: _____ **IDADE:** _____ **ANOS** **DATA DE NASCIMENTO** ____/____/____

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR: - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90;
- atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto; promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
- encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional, expedir notificações, requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar; - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

A avaliação psicológica tem a finalidade de avaliar o perfil do(a) pré-candidato(a), verificando se este apresenta características, cognitivas e comportamentais, necessárias para o desempenho das atribuições da função de Conselheiro Tutelar e consistirá em avaliação objetiva e padronizada destas características, mediante emprego de técnicas científicas, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público.

A avaliação psicológica é um processo técnico e científico, sendo aplicada por profissionais devidamente habilitados, e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo aplicados instrumentos que explicitem de forma inequívoca se as características psicológicas do candidato são essenciais para realizar as atividades pertinentes ao cargo. A referida avaliação será realizada através da aplicação de testes psicológicos (Personalidade, Atenção e Memória) e de uma entrevista psicológica, e o resultado será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".

Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, e estão citadas abaixo, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características necessárias para o desempenho das atividades do cargo. Seguindo os termos das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, será facultado ao(à) candidato(a), e somente a este(a), conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva. todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS DO CONSELHEIRO TUTELAR: possuir capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária; ter habilidade para trabalhar em equipe; possuir controle emocional, controle da agressividade, controle da impulsividade; possuir autocontrole e equilíbrio emocional; ausência de alterações acentuadas da afetividade; ausência do oposicionismo a normas sociais; demonstrar ausência de dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; possuir funcionamento intelectual dentro da média, associado ao comportamento adaptativo; ter boa energia vital, de forma a não comprometer a capacidade para ação sem prejuízo ou tendência a depressão ou elação acentuada; precisa superar o senso comum e o comodismo burocrático,



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

CMDCA



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ocupando os novos espaços de ação social com criatividade e perseverança; deve incorporar o compromisso com o bom resultado; saber entender e resolver problemas; ser dinâmico e criativo; ser resolutivo e flexível; tornar-se referência comunitária segura e respeitada; ajudar a criar um movimento compartilhado de ações sociais eficazes; ter capacidade de realizar escuta; possuir sensibilidade e saber ouvir; ter capacidade de interlocução: saber conversar, expor com clareza suas ideias e ouvir com atenção as ideias dos outros; comunicar-se de forma clara e concisa; ser responsável e disciplinado; ter capacidade de negociação; saber cornificar-se por escrito; possuir habilidades de comunicação falada e escrita, utilizando-se da linguagem de forma clara e concisa; ser organizado; possuir comprometimento com o trabalho; demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas; demonstrar discrição; demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de orientação sexual e outras; observar os preceitos éticos da atividade.

FOI AVALIADO E CONSIDERADO:

- () APTO.
() INAPTO.

PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.

PSICÓLOGO ENCARREGADO / CRP: